



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

DECISÃO

Trata-se recurso interposto sobre o julgamento da habilitação e propostas, apresentado pela empresa Galina Escavações Ltda.

Em suas razões apresentadas a empresa Recorrente alega que o julgamento não seguiu o edital e a lei de licitações, haja vista que foi aberta diligência para a empresa vencedora apresentar documento de habilitação que deveria ter sido juntado sem a abertura de diligências; alegou que conforme o edital as diligências somente poderiam ser abertas para juntada de documento complementar ao já acostado aos autos e para atualização de documento com prazo de validade expirado.

A empresa vencedora JL OBRAS LTDA apresentou contrarrazões, defendendo a higidez e legalidade da decisão administrativa.

Em parecer jurídico a assessoria opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Por não ter havido reconsideração da decisão pela Pregoeira, passo à análise.

Compulsando o processo verifico que os fatos estão satisfatoriamente descritos no parecer jurídico, que bem analisou a situação fática e de direito.

Desta feita, adotando as razões do parecer como fundamentos para decidir, bem como para evitar a alegação de favorecimento ao vencedor, entendo por bem dar acolhimento ao recurso apresentado, decisão que mais se amolda à legislação aplicável ao caso e às normas estabelecidas no edital para o processo licitatório.

Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso apresentado por Galina Escavações Ltda, para **julgar inabilitada a empresa JL OBRAS LTDA**, ante a juntada de documento de inabilitação em desconformidade com as regras do edital.

Prossiga-se o processo com análise da proposta mais bem classificada na sequência e da habilitação da empresa.

Publique-se, com cópia do parecer jurídico, cujos fundamentos utilizo em complemento às razões expostas na presente decisão.

Águas Frias-SC, 20 de março de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal